

ATA DA 2342ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quadragésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Ribeiro Klein e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Freitas, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SIED 66/2019-E. Dada a gravidade dos pontos elencados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT/2018, o Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, determinou à DIREXE uma leitura atenta do documento e a adoção das providências cabíveis, apresentando ao CONSAD, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas adotadas e planejadas para solução desses pontos. DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da deliberação do CONSAD e registra que adotará as providências necessárias para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. Subitem 2.2 – Processo SIED 70/2018-E. Ao tomar conhecimento da Nota Técnica AUDINT nº 01/2019, que versa sobre o Relatório de Auditoria Interna nº 09/2019 – Bloqueios Judiciais (Serviços de Consultoria), o Conselho de Administração, em sua 715^a Reunião, de 01/04/2019, expediu a Deliberação CONSAD nº 792/2019, nos seguintes termos: "DELIBERA: 1) Pelo retorno do processo à área jurídica com a finalidade de detalhar e propor melhorias nos seguintes assuntos: comissão de prepostos, programa de capacitação, procedimentos de pagamento de guias de custas judiciais, além de uma avaliação sobre a decisão de internalização das ações cíveis da Companhia e 2) Determina à DIREXE e à SUPJUR que sejam apurados os efeitos financeiros das revelias, visando à inclusão dessas informações no processo de apuração de responsabilidade já instaurado pela empresa, demonstrando os valores e beneficiários dessas revelias; 3) Solicita à DIRAFI uma exposição sobre a adesão da Companhia ao PERT, bem como do item 8.4 da Nota Técnica AUDINT nº 01/2019 e 4) Pelo retorno do assunto na próxima reunião do Conselho, prevista para o dia 06/05/2019, com o andamento do processo de apuração de responsabilidade". DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da deliberação do CONSAD e determina que, em sua próxima reunião, sejam apresentadas as informações a serem encaminhadas ao Conselho



Administração. Subitem 2.3 - Processo SIED 118/2018-E. A GERARE informa que por meio do Ofício nº 160/2019/URERJ/SFC-ANTAQ, a ANTAQ informa à CDRJ que aprova a nova redação do Manual Conjunto de Fiscalização Portuária CDRJ-ANTAQ. O referido manual fora inicialmente aprovado pela ANTAQ, entretanto, antes de ser submetido à Diretoria Executiva da CDRJ, seu texto foi modificado pelas áreas técnicas da CDRJ, de modo que sua redação refletisse melhor a realidade da fiscalização nos portos. Assim, por se tratar de manual conjunto, as alterações redacionais propostas foram novamente submetidas à ANTAQ que, por sua vez, as aprovou sem ressalvas, nos termos do Ofício supramencionado. Assim, de modo a dar prosseguimento ao feito, a GERARE sugere a remessa do assunto à SUPGAB com vistas à DIREXE para que o Colegiado aprecie e, se for o caso, aprove o manual em questão. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 284. DELIBERAÇÃO: A DIREXE registra que se manifestará sobre o assunto em sua próxima reunião. Subitem 2.4 -Processo SIED 89/2019-E. Trata o expediente da transferência dos empregados relacionados na CI-GERCAR nº 17552/2018 da SUGITA para a SUPRIO. À pág. 86, o Dr. Estefano Sales anexa e-mail através do qual solicitou relatório das ações, bem como parecer conclusivo do escritório externo acerca da transferência dos empregados, indagando, ainda, se ante a reforma trabalhista a transferência dos empregados

Em resposta, o escritório externo se manifesta à pág. 87. Em despacho de pág. 97, corroborado pela SUPJUR, a GERCON dispõe que: "(...) Considerando que não houve alteração do contexto fático, reitero as manifestações exaradas às fls. 10/12 de que compete à DIREXE, em juízo de conveniência e oportunidade, decidir sobre a transferência ou não dos citados empregados, ressaltando que eventual decisão administrativa deve sopesar os riscos de novas demandas judiciais e que a não transferência dos empregados citados às fls. 41/42

vez que, inobstante os efeitos da reforma trabalhista citados pelo SUPREC às fls. 37, o pagamento de tais horas se dá por decisão judicial." A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 101. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o retorno do processo à Superintendência Jurídica para reanálise da matéria. **Subitem 2.5 – Processo SIED 98/2019-E.** Ao tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 11/2018, o Conselho de Administração, em sua 714ª Reunião, de 11/03/2019, expediu a Deliberação CONSAD nº 786/2019, nos seguintes termos: "**DELIBERA:** 1) Corroborar com todos os pontos elencados no relatório apresentado; 2) Recomendar à Diretoria Executiva que avalie cada um dos seus pontos, elaborando um mapa das ações a serem implementadas com os seus respectivos prazos e 3) Determinar à AUDINT que monitore a efetiva implementação do normativo interno relativo ao adicional de risco, aprovado pelo CONSAD em sua 705ª Reunião, de 17/12/2018". A AUDINT encaminha a matéria ao Colegiado para ciência do Item 2 da Deliberação do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da deliberação do CONSAD e registra que ficará a cargo do Diretor-



Presidente a elaboração do mapa de ações solicitado pelo Conselho de Administração. Subitem 2.6 - Processo SIED 97/2019-E. Ao tomar conhecimento das informações prestadas pela Superintendência de Engenharia, com as justificativas para a contratação emergencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis da CDRJ, o Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, expediu a Deliberação CONSAD nº 808/2019, nos seguintes termos: "DELIBERA: 1) Registra que tomou conhecimento das justificativas apresentadas, mas recomenda que as contratações emergenciais sejam restritas a serviços inadiáveis que possam comprometer a segurança e integridade de pessoas ou bens e 2) Pela apuração de responsabilidade e que a Companhia adote procedimentos de forma a evitar esse tipo de contratação". DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento e registra que acatará a recomendação contida no item 1 da referida deliberação. Adicionalmente, determina o encaminhamento da matéria à Assistente Sênior de Sindicância - ASSIND para manifestação quanto ao item 2. Subitem 2.7 - Documento SIED 322-E/2019. Trata-se de requerimento do empregado pagamento atrasado do benefício de auxílio-creche, referente ao mês de janeiro/2019, tendo em vista que apresentou comprovação fora do prazo estabelecido pelo normativo interno. A SUPREC informa que a solicitação em questão não encontra respaldo no Instrução Normativa vigente. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 07. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indefere o pleito do empregado e determina que, a partir desta data, casos semelhantes não sejam encaminhados à Diretoria Executiva. Subitem 2.8 - Documento SIED 323-E/2019. Conforme exposto pela SUPREC à pág. 50, trata-se de relação dos empregados que possuem reclamação trabalhista contra a CDRJ, cujo objetivo é o recebimento como horaextra, das horas trabalhadas a partir da 6ª hora diária. Por sugestão do escritório externo é indicada a alteração de jornada de trabalho dos reclamantes para aquela prevista no edital do concurso público (06 horas), por meio do qual os mesmos ingressaram na CDRJ. A SUPREC informa que todos os reclamantes ocupam o emprego de guarda portuário e que a medida sugerida pelo escritório externo, até a data de 08/04/2019, foi efetivamente reclamantes, conforme relatado pelo Gerente da implementada para GERARH (pág. 46). Ante o exposto, a SUPREC solicita encaminhar o expediente à DIREXE para apreciação e deliberação quanto ao acolhimento da proposição do escritório externo e, em caso afirmativo, quanto às medidas a serem implementadas pela SUPGUA a fim de dar eficácia a decisão de alteração da jornada de trabalho. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 51. **DELIBERAÇÃO**: Tendo em vista as decisões judiciais proferidas, no sentido de que seja cumprida a carga horária prevista no edital do concurso e visando à economia financeira para a empresa, a DIREXE delibera que os guardas portuários que tenham ação com esse objeto sejam colocados na carga horária de 6 (seis) horas diárias, com exceção daqueles que estejam com ação judicial suspensa, cabendo à SUPGUA o cumprimento dessa determinação,



informando em seguida à SUPREC. Subitem 2.9 - Documento SIED 320-E/2019. Tratase da indicação da empregada Dominique Lopes da Silva Azevedo, Reg. 9478, para o encargo de Substituta Eventual da Gerência de Instrumentos Contratuais. À pág. 11 consta o Parecer GERCAR nº 99/2019 com a análise da referida indicação. Após avaliar o currículo da empregada e as informações do banco de dados da CDRJ, a GERCAR informa que a empregada atende ao pré-requisitos de escolaridade e experiência (pág. 12). A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 15. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 99/2019. Subitem 2.10 - Documento SIED 201-E/2018. A DIREXE, em sua 2321ª reunião de 30/11/2018, com base no parecer da Assessoria Nilo e Almeida Advogados Associados, aprovou as recomendações quanto à aplicação da prerrogativa de impenhorabilidade, garantida aos bens públicos, submetendo o referido parecer ao CONFIS para ratificação para, posteriormente, dar seguimento às medidas propostas. Ao apreciar a matéria, o Conselho Fiscal, em sua 571ª Reunião, de 22/02/2019, registrou que entende que não é da sua competência a ratificação das medidas propostas no referido parecer, mas considerou salutar, relevante e urgente a discussão das questões nele tratadas, cabendo à DIREXE e ao CONSAD deliberarem sobre o tema. Registrou, ainda, que a adoção das proposições do parecer pode ser fundamental para a reestruturação financeira da Companhia. O Conselho de Administração, em sua 715ª Reunião, de 01/04/2019, ao apreciar o assunto, determinou o retorno do expediente à DIREXE para que adote as medidas necessárias com a finalidade de obter declaração judicial nos processos em que figura como parte quanto à imunidade tributária e impenhorabilidade de bens, nos termos do parecer jurídico da Assessoria Nilo & Almeida Advogados Associados. DELIBERAÇÃO: A DIREXE determina o encaminhamento da matéria ao DIRPRE, face ao pedido de vista formulado. Subitem 2.11 - Documento SIED 317-E/2019. Considerando a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Norma Regulamentadora nº 7, a DIRMEP submete à DIREXE, para aprovação, a minuta do referido Programa, informando que, conforme despacho da GERSET, deverá ser nomeado um Médico do Trabalho como coordenador do programa e, ainda, que segundo a GERSET, encontramse aptos os médicos . DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprova o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e determina à GERSET que busque clínicas para credenciamento junto à CDRJ, com objetivo de realizar exames específicos que possam ser solicitados pelo médico coordenador do programa. Adicionalmente, delibera que o médico seja nomeado coordenador do programa. Subitem 2.12 - Acompanhamento das demandas da Diretoria Executiva. A DIREXE tomou conhecimento das manifestações apresentadas nesta reunião por cada Diretor. Item 3.0 - COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 -ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze



horas e doze minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.